



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO GP Nº 2/2016

São Luís, 1º de abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a fixação de regime excepcional de gastos, realizada pelo Ato GP n.º 01/2016, com o escopo de buscar a adequação das despesas ao orçamento aprovado para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a redução do horário de expediente diário deste Justiça Laboral promovida pela Resolução Administrativa n.º 61/2016,

R E S O L V E,

1-Alterar a redação do art. 2º do Ato GP n.º 241/2010, que passa a assim constar:

"Art. 2º Nos termos do art. 260 do Regimento Interno, o Presidente deste Regional poderá decretar "ponto facultativo" nos dias úteis compreendidos entre o final de semana e os dias de feriado, período em que há baixa movimentação nas dependências desta Justiça Especializada.

Parágrafo único. Fica dispensada a compensação dos pontos facultativos estabelecidos na forma do *caput* deste artigo".

2-Este Ato produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e Disponibilize-se no *site* deste Regional.


DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS